

**Orientações para volta às aulas no Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 e Deliberação nº 195, de 16 de janeiro de 2021, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo**

- Enquanto durar a quarentena, são vedadas atividades que possam provocar aglomeração em ambiente escolar;
- Todas as escolas da educação básica, localizadas no Estado de São Paulo, devem aderir ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, como forma de o governo obter informações sobre a pandemia nas escolas;
- Obrigatória a adoção dos protocolos sanitários, que estão disponíveis em:  
[https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/;](https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/)
- O calendário escolar deve contemplar 800 horas de atividade escolar obrigatória, para os Ensinos Fundamental e Médio;
- As instituições de ensino devem recuperar vivências, aprendizagens e conteúdos acadêmicos perdidos em 2020, por meio de ações pedagógicas planejadas;
- As instituições de ensino devem prever estratégias de acolhimento de funcionários, professores, estudantes e responsáveis;
- A distribuição de atividades escolares deve prever até 1/3 de atividades **presenciais**. No entanto, alunos do grupo de risco, mediante atestado médico, podem realizar suas atividades integralmente por meio remoto;
- Garantir frequência mínima de 60% para a pré-escola e 75% para os Ensinos Fundamental e Médio;
- As aulas, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio podem ser retomadas gradualmente, da seguinte maneira:

Fase <b>vermelha</b> ou <b>laranja</b>	Presença limitada a até 35% dos alunos matriculados nas unidades escolares
Fase <b>amarela</b>	Presença limitada a até 70% dos alunos matriculados nas unidades escolares
Fase <b>verde</b>	Presença limitada a até 100% dos alunos matriculados nas unidades escolares



Federação das Escolas Waldorf no Brasil

**(\*) Observação:** para escolas cujas turmas sofreram drástica redução no número de alunos matriculados, a ponto de impossibilitar o cumprimento do percentual disposto acima, formularemos consulta ao Conselho Estadual de Educação, para garantir viabilidade jurídica para o funcionamento presencial dessas escolas, considerando-se especialmente a redução no número de matriculados e as disposições físicas do local, que asseguram o adequado cumprimento das recomendações dos órgãos de saúde.

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

Alynne Nayara Ferreira Nunes  
OAB/SP 349.585



tel. (11) 4837-5616  
[alynne@ferreiranunesadvocacia.com.br](mailto:alynne@ferreiranunesadvocacia.com.br)  
[ferreiranunesadvocacia.com.br](http://ferreiranunesadvocacia.com.br)

Av. Paulista, 1439  
1º andar, cj. 12 | 01311-200  
Bela Vista | São Paulo - SP